



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROCESSO Nº 078/2019**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.234/0001-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, residente à Rua Major Pereira de Moraes, nº 710 - Centro, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG nº 6.451.242-3 e do CPF/MF nº 033.108.288-83, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**, publicado no DOE do dia 09/01/2020 do **Processo nº 078/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA ME**, CNPJ **24.603.125/0001-74**, estabelecida à Rua Carlos Eduardo Vicentim, nº 36, Vila Garrido, Cep.: 18.209-090, Itapetininga/SP, representada neste ato pela Sra. **Eliana Aparecida Ribeiro de Camargo**, portador da carteira de identidade nº 23.560.748-4 e CPF nº 141.739.408-07, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
14	Caderno brochura costurado 1/4 com 48 folhas - formato: 140x200mm capa e contra capa com aplicação BOPP brilho, capa e contra capa com papelão 1.3mm (780gm <sup>2</sup> ), revestido em papel couchê 115gm <sup>2</sup> NA COR AZUL - impresso em off set espelho em papel AP 120gm <sup>3</sup> , miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 56 gm <sup>2</sup> com pautas e margens, capa interna com dados pessoais e semestrais, contra capa com dados do fabricante, formato, numero de folhas e gramaturas, material de acordo com normas da ABNT. Marca e procedência.	Unidade	54	JANDAIA	R\$ 3,50	R\$ 189,00
15	Caderno brochurão costurado com 96 folhas - formato: 200x275mm capa e contracapa com aplicação BOPP brilho, capa e contra capa com papelão 1.3mm (780gm <sup>2</sup> ), revestido em papel couchê 115gm <sup>2</sup> NA COR VERMELHA - impresso em off set espelho em papel AP 120gm <sup>3</sup> , miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 56 gm <sup>2</sup> com pautas e margens, capa interna com dados pessoais e semestrais contra capa com dados do fabricante, formato, numero de folhas e gramaturas, material de	Caixa	21	JANDAIA	R\$ 293,38	R\$ 6.160,98



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANGATUBA**

acordo com normas da ABNT. CAIXA COM 40 UNIDADES					
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 6.349,98</b>

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
23	Caneta pincel marca texto cor amarelo fluorescente - ponta chanfrada pra obter 2 tipos de traços (sublinhar e destacar) ponta em material macio e resistente que não afunda. Corpo em material termoplástico na cor da tinta. Marca e procedência. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	26	MASTERPR INT	R\$ 19,6153	R\$ 510,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 510,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
25	CD-R, gravável, 700MB, 80 minutos, capacidade para gravação de 52x, indicado para armazenamento de dados. O produto deverá vir acondicionado em tubos com 50 unidades.	tubos	2	ELGIN	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	DVD-R 4.7 gigabyte gravável, 120 minutos. O produto deverá ser desenvolvido para armazenamento de dados, imagens, multimídia, vídeo e gravar na seguinte velocidade: 1x a 8x. Acondicionado em tubo com 50 unidades.	tubos	2	ELGIN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 260,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
29	Cola em bastão - com 40 gr. Composição: a base de água, polímero de vinil, estearato de sódio e glicerina. Tubo plástico com tampa para evitar o ressecamento. Constar no tubo informações de identificação do fabricante e sua composição caixa com 12 unidades. Procedência e Marca.	caixa	4	MARIPEL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
30	Cola lavável, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 1000 gr. Ideal para colar cartolina, papelão, papel, couro e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: solvente a base de água. Deverá constar na embalagem do produto: marca, selo do INMETRO e OCP 003, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante.	litros	100	MARIPEL	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 2.630,00</b>	



Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
33	Colchete latonado nº 10 duas pontas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem com 72 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	caixa	3	BACCHI	R\$ 12,00	R\$ 36,00
34	Colchete latonado nº 12 duas pontas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem com 72 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	caixa	3	BACCHI	R\$ 13,00	R\$ 39,00
35	Colchete latonado nº 14 duas pontas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem com 72 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	caixa	4	BACCHI	R\$ 16,00	R\$ 64,00
36	Colchete latonado nº 15 duas pontas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem com 72 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	caixa	4	BACCHI	R\$ 18,00	R\$ 72,00
37	Grampo trilho tipo Romeu e Julieta, produto confeccionado em metal, caixa contendo 50 unid. Deverá constar na embalagem a quantidade do produto e a marca do fabricante. Marca e procedência.	caixa	20	BACCHI	R\$ 13,95	R\$ 279,00
<b>TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 490,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
48	Corretivo líquido, contendo 18 ml, acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel aplicador embutido embalados em caixa de papelão contendo 12 unidades, lavável e não tóxico. Composição: resina acrílica, pigmentos, conservantes, deionizada, constar na embalagem: marca código de barras, validade. Fabricante, procedência e Marca.	Caixa	3	MERCUR	R\$ 34,3330	R\$ 103,00
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 103,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
49	Elástico látex, pacote com 1000g. Para todo tipo de amarração, tanto no escritório quanto na indústria. Composição: borracha natural, óleo mineral acelerador.	Pacote	150	PREMIER	R\$ 24,1333	R\$ 3.620,00
<b>TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>R\$ 3.620,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
50	Envelope "saco" de papelaria, produzido em papel branco de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu	caixa	7	SCRITY	R\$ 135,00	R\$ 945,00



	corpo, na cor branca, com as seguintes dimensões: 250 mm x 350 mm. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão ecologicamente correta, contendo 250 unidades, constando marca, modelo, dimensões, código de barras, número do lote e instruções de armazenamento.					
51	Envelope "saco" de papelaria, produzido em papel branco de primeira qualidade, com gramatura de 90 g/m <sup>2</sup> , tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor branca, com as seguintes dimensões: 162 mm x 229mm. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão ecologicamente correta, contendo 250 unidades, constando marca, modelo, dimensões, código de barras, número do lote e instruções de armazenamento.	caixa	2	SCRITY	R\$ 120,00	R\$ 240,00
52	Envelope "saco" de papelaria, produzido em papel Kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda, com as seguintes dimensões: 240 mm x 330mm. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão ecologicamente correta, contendo 250 unidades, constando marca, modelo, dimensões, código de barras, número do lote e instruções de armazenamento.	caixa	7	SCRITY	R\$ 120,00	R\$ 840,00
53	Envelope branco, ofício, sem timbre, medindo 114 mm x 229 mm e 75 gramas. Deverá constar na caixa a marca do fabricante impressa.	unidade	2350	SCRITY	R\$ 0,2446	R\$ 574,81
<b>TOTAL DO LOTE 21</b>					<b>R\$ 2.599,81</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
54	Espátula de Inox com cava e ponta arredondada, indicado para extração de grampos. Constar na sua embalagem o nome do fabricante com sua especificação. Fabricante, procedência e Marca. Caixa com 12 unidades	caixa	1	MASTERPR INT	R\$ 12,00	R\$ 12,00
55	Estilete largo, com corpo de polipropileno resistente, com medidas aproximadas: 133 mm x 25 mm, lâmina resistente e removível de 100 mm x 18 mm e sistema de trava resistente, acondicionado em embalagem contendo 01 unidades. Constar na embalagem: marca.	unidade	15	MASTERPR INT	R\$ 2,00	R\$ 30,00
56	Lâmina para estilete 18 mm, fabricada em aço temperado.	unidade	20	MASTERPR INT	R\$ 1,15	R\$ 23,00
<b>TOTAL DO LOTE 22</b>					<b>R\$ 65,00</b>	



Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
31	Fita adesiva cristal, medindo 48 mm x 45 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente, <b>COM 05 (CINCO) UNIDADES</b> . Composição: filme de polipropileno biorentado, resinas de borracha sintética hot melt, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Pacote	105	ALDEBRAS	R\$ 51,2380	R\$ 5.379,99
32	Fita adesiva cristal, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com cinco unidades. Composição: filme de polipropileno biorentado, resinas de borracha sintética hot melt, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Unidade	130	3M	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
<b>TOTAL DO LOTE 25</b>					<b>R\$ 7.199,99</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
66	Grampeador de mesa grande metálico com lâmina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação, espaçamento de 150 mm para as folhas grampo 24/6 e 26/6, capacidade mínima para grampear até 30 folhas. Dimensão da base de aproximadamente 20,1 x 5x 9,5cm. O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor, marca dados do produto, código de barras e procedência. Espaço de 150 mm para as folhas.	Unidade	25	MASTERPR INT	R\$ 37,20	R\$ 930,00
<b>TOTAL DO LOTE 27</b>					<b>R\$ 930,00</b>	



Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
73	Livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão 1040 g/m <sup>2</sup> ,revestido em papel 120 g tingido, revesti mento interno papel 120 g e miolo papel 56 g/m <sup>2</sup> , contendo 100 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas de 206 mm de largura x 300 mm de comprimento. Constar na contra capa as seguintes informações: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acompanhado de etiqueta com os campos para inclusão de: nome, número, ano, empresa, endereço, cidade, estado, inscrição estadual, inscrição municipal e CNPJ. Marca modelo e fabricante.	unidade	97	TAMOIO	R\$ 16,00	R\$ 1.552,00
74	Livro de registro de medicamento psicotrópico, antibiótico e antimicrobiano com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão 1040 g/m <sup>2</sup> , revestido em papel 120 g tingido, revesti mento interno papel 120 g e miolo papel de 56 g/m <sup>2</sup> , contendo 200 folhas, sendo elas pautadas e numeradas, nas medidas de 330 mm de largura x 350 mm de comprimento. Constar na paginas as seguintes informações: Data: dia, mês e ano, histórico, Movimentos: entrada saída e perdas, estoque, assinatura do responsável técnico e observações código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante.	Unidade	30	TAMOIO	R\$ 22,00	R\$ 660,00
75	Livro ponto administrativo contendo 100 fls. numerados capa em of-set brilhante de 180 g/m <sup>2</sup> ,miolo em of-setde 75 gr.,com abertura e encerramento, constando na sua capa frontal o nome do estabelecimento, endereço, cidade. Medindo 310 x 230mm.	Unidade	20	TAMOIO	R\$ 26,90	R\$ 538,00
<b>TOTAL DO LOTE 30</b>					<b>R\$ 2.750,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
82	Papel desenho na cor bege, 140 g/m <sup>2</sup> - tamanho A4 (210x 297mm) pacote com 20 folhas. Devera contar na embalagem medida, gramatura e nome do fabricante.	Pacote	100	PAUTABRA NCA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
83	Papel desenho na cor branca, 140 g/m <sup>2</sup> - tamanho A4 (210x 297mm) pacote com 20 folhas. Devera contar na embalagem medida, gramatura e nome do fabricante.	Pacote	100	PAUTABRA NCA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL DO LOTE 33</b>					<b>R\$ 1.550,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
------	-----------------------	-------	------	-------	-------------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANGATUBA**

84	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor azul	Pacote	2	VMP	R\$ 47,00	R\$ 94,00
85	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor dourada	Pacote	2	VMP	R\$ 47,00	R\$ 94,00
86	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor prata	pacote	2	VMP	R\$ 47,00	R\$ 94,00
87	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor verde	pacote	2	VMP	R\$ 47,00	R\$ 94,00
88	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor vermelha	pacote	2	VMP	R\$ 47,00	R\$ 94,00
<b>TOTAL DO LOTE 34</b>					<b>R\$ 470,00</b>	

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
104	Tecido atalhado de ótima qualidade, oleado com estampas florais. Rolo contendo 30 metros. Constar em sua embalagem a metragem do produto. Marca e procedência do produto.	Rolos	8	CATARINE NSE	R\$ 254,6737	R\$ 2.037,39
105	Tela de pintura 15x20cm	Unidade	100	SOUZA	R\$ 5,5997	R\$ 559,97
106	Tinta para tecido, 250 ml amarelo. Produto acondicionada em potes em plástico com tampa de rosquear com capacidade para 250 ml cada Composição: resina acrílica, pigmento, aditivos e conservantes. Produto atóxico Marca modelo e procedência.	Unidade	15	ACRILEX	R\$ 18,0290	R\$ 270,44
107	Tinta para tecido, 250 ml azul. Produto acondicionada em potes em plástico com tampa de rosquear com capacidade para 250 ml cada Composição: resina acrílica, pigmento, aditivos e conservantes. Produto atóxico Marca modelo e procedência.	Unidade	15	ACRILEX	R\$ 18,0290	R\$ 270,44
108	Tinta para tecido, 250 ml branca. Produto acondicionada em potes em plástico com tampa de rosquear com capacidade para 250 ml cada Composição: resina acrílica, pigmento, aditivos e conservantes. Produto atóxico Marca modelo e procedência.	Unidade	15	ACRILEX	R\$ 18,0290	R\$ 270,44
109	Tinta para tecido, 250 ml preta. Produto acondicionada em potes em plástico com tampa de rosquear com capacidade para 250 ml cada Composição: resina acrílica, pigmento, aditivos e conservantes. Produto atóxico Marca modelo e procedência.	Unidade	15	ACRILEX	R\$ 18,0290	R\$ 270,44
110	Tinta para tecido, 250 ml verde. Produto acondicionada em potes em plástico com tampa de rosquear com capacidade para 250 ml cada Composição: resina acrílica, pigmento, aditivos e conservantes. Produto atóxico Marca modelo e procedência.	unidade	15	ACRILEX	R\$ 18,0290	R\$ 270,44
111	Tinta para tecido, 250 ml vermelha. Produto acondicionada em potes em plástico com tampa de rosquear com capacidade para 250 ml cada Composição: resina acrílica, pigmento, aditivos e conservantes. Produto	unidade	15	ACRILEX	R\$ 18,0290	R\$ 270,44



atóxico Marca modelo e procedência.					
<b>TOTAL DO LOTE 42</b>					<b>R\$ 4.219,97</b>

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valot Total
112	Tesoura Multi uso, medindo aproximadamente 22 cm lamina de corte produzido em aço inoxidável, cabo em polipropileno anatômico para uso geral. A tesoura deverá possuir corte limpo e eficiente devendo vir afiada de fabrica. As laminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e prejuízo de sua função. Procedência e Marca.	Unidade	30	MUNDIAL	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
<b>TOTAL DO LOTE 43</b>						<b>R\$ 1.380,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial N° 025/2019.

2.1.2 - Termo de Referência.

2.1.3 - Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto

nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.



5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

## **CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 – O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.4 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.



6.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Medicina Preventiva e Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.5 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.6 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.9 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

6.10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.10.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



---

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.4 da Cláusula XVI deste Edital.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DENTENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.



11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.

11.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Medicina Preventiva e Administração, através dos servidores: Elisangela Vieira, CPF nº 253.906.108-73, Marcos Paulo Cavalheiro Carriel, CPF nº 435.641.318-09 e Luiz Ricardo Lara, CPF nº 160.167.988-27 no seu aspecto operacional e legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, 08 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETINGA ME**  
CNPJ 24.603.125/0001-74  
Eliana Aparecida Ribeiro de Camargo  
RG nº 23.560.748-4 e CPF nº 141.739.408-07  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Luciana Regina Zacarias Queiroz  
RG: 32.294.873-3

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Luis Alberto Plens Branco Junior  
RG: 57.638.105-6



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de ANGATUBA**

CONTRATADO: **ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA ME**

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 002/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Angatuba, 08 de janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.

E-mail institucional: [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [doutorlam@uol.com.br](mailto:doutorlam@uol.com.br)

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.



E-mail institucional: [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [doutorlam@uol.com.br](mailto:doutorlam@uol.com.br)

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Eliana Aparecida Ribeiro de Camargo

Cargo: Empresária

CPF: 141.739.408-07 RG:23.560.748-4

Data de Nascimento: 05/02/1973

Endereço residencial completo: Rua Miguel de Souza e Silva, 18 – Vila Piedade – Itapetininga/SP

E-mail institucional: [pap\\_e\\_cia@hotmail.com](mailto:pap_e_cia@hotmail.com)

E-mail pessoal: [pap\\_e\\_cia@hotmail.com](mailto:pap_e_cia@hotmail.com)

Telefone(s):(15) 3271-8220 (15) 99831-4980

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ANGATUBA

**Processo nº** 078/2019

**Ata de Registro nº** 002/2020

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Angatuba

**Contratado(a):** ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> LUIZ ANTONIO MACHADO
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b> 6.451.242-3
<b>Endereço:</b> Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
<b>Telefone:</b> 3255-9500
<b>e-mail:</b> gabinete@angatuba.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b> JULIANA PEREIRA DE MORAIS
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Administração
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
<b>Telefone:</b> 3255-9500
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br">licitacoes@angatuba.sp.gov.br</a>

Angatuba, 08 de janeiro de 2020.

**Juliana Pereira de Morais**  
**Secretaria Municipal de Administração**